



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – SERPRE/CPL/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000601 - CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 075 de 08/04/2016/CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000,, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

DIA: 19 de maio 2016.

INÍCIO: Às 09h30min, horário local.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala da CPL/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. No **site**: www.caesa.ap.gov.br, nos endereço eletrônico caesa.cpl.ap@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5635/5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pequenos, médios e motos, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, funilaria, pintura, estofamento, e quando necessário, serviço de reboque, conforme condições, especificações mínimas e quantitativos, para esta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão

aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço Total do Item**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabe ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, – SERPRE/CPL/CAESA.
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.7. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através dos endereços eletrônicos caesa.cpl.ap@gmail.com, telefone (96) 98801-5635 / 5642, ou diretamente na sala da CPL da CAESA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

6.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5. **Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

6.5.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por**

cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.6, para o exercício do mesmo direito;

6.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

7.1.1. Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.1.2. Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.1.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

7.3. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo lacrados e rubricados no fecho. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice/versa;

7.4. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

7.4.1. ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

7.4.2. PROCURAÇÃO – Itens 7.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

7.4.3. **CÓPIA AUTENTICADA** DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

7.4.4. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**, conforme Anexo IV;

7.4.4.1. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 7.4.4 DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

7.5. **Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que comprove** que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

7.5.1. A **não entrega** do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – SERPRE/CPL/CAESA Data da Realização 00/00/2016. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.	ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – SERPRE/CPL/CAESA Data da Realização 00/00/2016. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.
--	---

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a

autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

10.1.3.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

10.1.3.1.1.1. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.3. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais para cada item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances devendo ser igual ou acima de R\$ 10,00 (dez reais)

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

16.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá, 29 de abril de 2016.

Gerson Cascaes Brito
Pregoeiro / CAESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CAESA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações

Macapá-AP, ___/ ___/2016.

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Diretora – Presidente da CAESA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇO DE REBOQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS, PARA ESTA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.**

2 - OBJETIVO:

Manter em perfeito funcionamento os veículos pequenos e médios pertencentes a frota desta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, (ou) em uso e sob a responsabilidade desta companhia e os que vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual.

3 - JUSTIFICATIVA:

A referida contratação tem por objetivo o processo de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos pertencentes à Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Pois com a crescente demanda em relação ao uso dos veículos e pela necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso visando o bom funcionamento das atividades em toda companhia, incluindo os sistemas de água nas diversas localidades deste estado, atendendo desde os serviços administrativos às atividades fins, como distribuição de produtos químicos, manutenção de sistemas, nas longas distâncias entre o escritório central e as agências do interior. É notório que veículos com altos desgastes tendem a apresentar defeitos e quebras com muita frequência. Isso justifica que a manutenção dos veículos seja feita com maior frequência.

4 - VEÍCULOS, COMBUSTIVEL MARCA / MOD. PLACAS E ANO:

4.1. Os serviços abrangerão os veículos a seguir relacionados, de categoria/porte leve, médio e motos, bem como aqueles que, nas mesmas características, vierem a se incorporar à frota da CAESA.

Item	Categoria	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
1	Pick Up	Mitsubishi	L-200 Triton GLX 3.2	Diesel	2014	NEO-2885
2	Pick Up	Mitsubishi	L-200 Triton GLX 3.2	Diesel	2014	NEO-2888
3	Pick Up	Mitsubishi	L-200 Triton GLX 3.2	Diesel	2013	NEO-1583
4	Pick Up	Mitsubishi	L-200 Triton GLX 3.2	Diesel	2013	NEM-1543
5	Pick Up	Volkswagen	Saveiro	Gasolina	2014/2015	NES-5265
6	Pick Up	Volkswagen	Saveiro	Gasolina	2014/2015	NES-5266
7	Motocicleta	Honda	Moto Bros 125	Gasolina	2013	NEQ-0937
8	Motocicleta	Honda	Moto Bros 125	Gasolina	2013	NEQ-0988
9	Motocicleta	Yamaha	Moto XTZ 125	Gasolina	2011/2012	NEV-7903
10	Motocicleta	Yamaha	Moto XTZ 125	Gasolina	2011/2012	NEV-7896

4.2. A Empresa deverá discriminar o valor total dos serviços, que será obtido pelo produto das quantidades de horas de serviço, conforme planilhas abaixo.

Descrição dos Serviços	Ref.	Unidade	Qtd de Horas Estimada para 12 Meses
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pequenos e médios, com o necessário fornecimento de peças em geral e acessórios e materiais correlatos, incluindo mão de obra especializada, funilaria, pintura, estofamento, bem como, quando necessário, serviço de reboque, conforme condições, especificações mínimas e quantitativos, para esta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.	Veículos Leves	Horas	120
	Veículos Médios	Horas	200
	Veículos Motos	Horas	80

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota Oficial de Veículos da CAESA - Total: 10 (Dez) Veículos

ITEM 01 - Para os Veículos Leves (Saveiro) - TOTAL: 02 (dois) Veículos.

ITEM 02 - Para os Veículos Médios (L200 Triton) - Total: 04 (Quatro) Veículos.

ITEM 03 - Para os Veículos Motos (Honda Bros e Yamaha Xtz) - Total: 04 (Quatro) Motos.

Item	Qtd de horas estimadas para 12 meses	Valor estimado homem/hora (R\$)	Valor total estimado dos serviços (R\$)*	Valor estimado das peças de reposição (R\$)**	Valor total estimado anual (R\$)***
1	120				
2	200				
3	80				

CUSTO TOTAL ESTIMADO COM A CONTRATAÇÃO R\$	
* VALOR DE SERVIÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO NÃO INCLUSO. ** VALOR ESTIMADO DE PEÇAS, EQUIVALENTE AO TRIPLO DO VALOR DOS SERVIÇOS. *** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO.	

4.3. A quantidade de horas estimadas pela Administração da CAESA, para o período de 12 (doze) meses, foi prevista em 400 horas, sendo 120 para os veículos leves, 200 para os veículos médios e 80 para as motos.

4.4. O gasto com fornecimento de peças foi estimado pelo triplo do valor total estimado dos serviços. Essa estimativa foi baseada em contratações e pagamentos anteriormente realizados. Considerando-se que o desgaste de peças tendem a apresentar defeitos e quebras com muita frequência. Isso justifica que a manutenção dos veículos seja feita com maior frequência.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

5.1.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.1.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

5.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, a seguinte rotina:

5.4.1. Emissão e envio do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço ao fiscal do Contrato dos serviços e materiais, no prazo máximo de 08 (oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;

5.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, observando a possibilidade de subcontratação prevista nos itens 15.7 e 15.8 deste Termo de Referência, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.

5.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade de Transportes da CAESA/AP, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos, conforme item 15.11, deste termo de referência.

5.9. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito.

5.10. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Unidade de Transportes da CAESA/AP, devendo inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente ao solicitado novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo a CAESA/AP nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

5.11. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) **Originais:** Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

b) **Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

5.12. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, caster e outros;

b.1) Os serviços de alinhamento, cambagem das rodas e caster deverão ser realizados com o auxílio de equipamento computadorizado.

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.

e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros.

e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores.

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.

h) Revisão do sistema elétrico: carregar bateria e outros;

h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema.

i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;

- j) Serviços de borracharia: troca e reparos de pneus.
- l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da CAESA/AP;
- m) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- n) Recarga e/ou troca dos extintores: que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;
- o) Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia: todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, preferencialmente em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, para atendimento em todo Estado. Devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 3h (três horas) até a uma distância de 200 Km da sede da CAESA/AP, após a comunicação da CONTRATANTE;
- p) Serviço de lavagem quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa, limpeza interna (aspiração de pó) e lavagem do motor (quando solicitado pela contratante);
- q) Revisão e manutenção do ar-condicionado.

5.13. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas.

5.14. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/ declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

5.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA:

6.1. Os veículos deste órgão demandam constante manutenção por se tratarem de veículos de uso diário. Cabe salientar a importância da manutenção dos veículos a fim de se evitar acidentes, inclusive com vítimas fatais. Para tanto é necessário que a empresa contratada disponha no mínimo de condições físicas e técnicas suficientes a fim de realizar os serviços previstos nos termos deste Termo de Referência. Ressalte-se que a análise administrativa acerca dos critérios para qualificação técnica da empresa limita-se a verificação de requisitos mínimos para execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. A empresa Contratada deverá apresentar atestado de aptidão para desempenho das atividades, objeto deste Termo de Referência, que comprove as experiências anteriores, similares ao objeto desta contratação, emitido por entidade pública ou empresa privada onde foram prestados os serviços.

6.3. A empresa Contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional formado em engenharia mecânica e no mínimo 01 (um) profissional qualificado em cada uma das áreas de mecânica, funilaria e elétrica de veículos.

6.3.1. O profissional deverá ter vínculo empregatício comprovado por meio da CTPS, Contrato de trabalho, Habilitação no Quadro Social da empresa ou até mesmo por intermédio de contratação mediante Contrato Particular de Prestação de serviços.

6.3.2. O profissional deverá possuir, no mínimo, certificado/ declaração e ou documentos equivalentes que comprovem a sua qualificação técnica, emitidos por instituição que realizou o curso.

7 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

7.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, bem como prazo para realização dos serviços.

7.2. Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pela Unidade de Transportes da CAESA/AP, a CONTRATADA deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 8 (oito) horas.

7.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

7.4. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.

8 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Macapá/AP ou a aproximadamente 30 (trinta) quilômetros da sede da CAESA.

8.2. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

8.2.1. O prazo a que se refere o item 8.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a unidade de Transportes da CAESA/AP, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a contratada deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização da CAESA/AP, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

9 - DA VIGÊNCIA:

9.1. O período de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

10.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados pela Unidade de Transportes da CAESA/AP.

10.3. O recebimento do veículo será feito pela Unidade de Transportes da CAESA/AP que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento.

11 - DA GARANTIA:

Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.

12 - DA ORDEM DE SERVIÇO:

O recebimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega das peças e dos serviços executados e habilitação para o pagamento.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Encaminhar para a contratada os veículos para manutenção preventiva e/ou corretiva.

14.1.1. Nos casos em que os veículos apresentem defeitos que impeçam de rodar, a Contratante solicitará os serviços de guincho.

14.2. Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3. Receber e inspecionar o veículo da frota da CAESA/AP, designando servidor para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, que notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, além de ser o responsável pela aprovação dos serviços.

14.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.5. O fiscal do contrato deverá realizar vistoria nas dependências da licitante contratada, a qualquer tempo, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

14.6. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, mediante a apresentação de notas fiscais / faturas, devidamente certificadas pela Unidade de transportes da CAESA/AP até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Conforme prevê o art.40 da Lei 8666 de 21 de 06 de 1993.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

15.2. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) Campo indicando os problemas;
- c) Campo para inclusão da relação das peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, quantidade e respectivos valores;
- d) Tempo estimado de Execução dos Serviços;
- e) Custos da prestação do serviço, incluído substituição de peças;

- f) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
- 15.3. Os veículos da Contratante deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos caracterizados, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 15.4. Realizar com o máximo cuidado, e de acordo com as normas técnicas vigentes, os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 15.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e/ ou genuínos, que atendam as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.
- 15.5.1. Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer aos preços sugeridos pelo fabricante das peças.
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 15.7. A empresa, licitante do certame, poderá subcontratar os serviços: de funilaria, pintura, estofamento e quando necessário serviço de reboque, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência e do Edital de licitação.
- 15.7.1. Para a execução dos serviços acima citados, é permitida a retirada das dependências da CONTRATADA de partes dos veículos pertencentes à CAESA, como: motor, rodas e bancos etc... desde que, devidamente justificados.
- 15.8. A empresa contratada, vencedora do certame, responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 15.9. A empresa contratada, vencedora do certame será integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da CAESA de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 15.10. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas multas, que, por ventura sejam aplicadas, quando da posse do veículo, dentro das dependências ou fora dela, em testes. Inclusive fornecendo à CAESA cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, autorizando a inserção dos pontos no prontuário dele junto ao Departamento de Trânsito no qual esteja cadastrado.
- 15.11. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.
- 15.10.1. O prazo a que se refere o item 15.11 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a manifestação e a aceitação da Unidade de transportes da CAESA/AP.

15.10.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do Contratante, fornecendo relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Unidade de Transportes do CAESA/AP ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante.

15.11. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/ trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação/ entrega.

15.11.1. Se responsabilizar pelo acondicionamento dos produtos substituídos e (ou) utilizados, nocivos ao meio ambiente, primando pela reciclagem de óleos lubrificantes, pneus, filtros de combustível e óleo, além de outros que venham a poluir áreas, nascentes, lençol freático, entre outros.

15.12. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outras empresas subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

15.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

15.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAESA/AP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.16. Caso a contratada não seja concessionária autorizada da fábrica dos veículos que se encontrem dentro do período de garantia, os serviços de revisões obrigatórias destes veículos deverão ser terceirizados e realizados pelas respectivas concessionárias autorizadas, comprometendo-se a contratada, vencedora do certame, por toda a logística para a realização das revisões inclusive o preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, comprobatório da garantia do veículo. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização das revisões obrigatórias para efeito de garantia do veículo. Caso haja mais de uma concessionária autorizada da marca, a CONTRATADA fará pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos, se possível, e irá solicitar da CONTRATANTE autorização para subcontratar a empresa que apresentar o menor valor.

15.16.1. O comprovante das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA relativo ao item 15.16 deste Termo de Referência deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, bem como a nota fiscal, no mesmo valor, emitida pela CONTRATADA a fim de que a CONTRATANTE faça o ressarcimento através do pagamento dos valores devidos.

15.17. Permitir o livre acesso do fiscal do Contrato às suas instalações e de suas subcontratadas.

15.18. Manter o registro e arquivo atualizado dos serviços executados, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE, mediante solicitação, para fins de levantamento de dados ou auditorias de gestão.

15.19. Sempre que realizar testes de veículos em vias terrestres, responsabilizar-se-á, Civil e Penalmente, em caso de acidentes de trânsito. No caso de cometimento de infrações de responsabilidade do condutor, deverá apresentar o condutor infrator, acompanhado de cópia legível do documento de habilitação, para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá ser assinado posteriormente, conforme estabelece a Resolução CONTRAN nº 149/2003.

15.20. Ressarcir a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo da aplicação de multas de trânsito ou acidentes com os veículos da CAESA/AP, quando estes estiverem sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

15.21. Apresentar cotação de preços de 03 (três) revendedoras/fabricantes para as peças que forem necessárias a troca, para que a unidade de transportes da CAESA/AP escolha a opção de menor preço, respeitando-se a qualidade da peça (original ou genuína).

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CAESA/AP, por intermédio do Setor de Transporte e Serviços Gerais-SETAGE, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as a Gerencia de Contratos, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ORDEM DESERVIÇO E FORNECIMENTO:

17.1. A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

17.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva realização e entrega dos serviços, contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.5. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a prestação dos serviços.

17.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

17.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.8. Caso haja aplicação da multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CAESA/AP em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.1.1. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

1.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1.2.1. Advertência;

1.2.2. Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

1.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto e do Anexo I deste Termo de Referência serão esclarecidas pela GERLOG/CAESA;

19.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4. A participação da Contratada nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seu Anexo.

Macapá, 02 de novembro de 2015

ODILEIA DE SOUZA RIBEIRO MAGNO
Gerente de Logística e Suporte Administrativo
GERLOG/CAESA

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016– CAESA
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – CAESA

A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇO DE REBOQUE**, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do (s) seguinte (s) serviço(s):

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota Oficial de Veículos da CAESA - Total: 10 (Dez) Veículos						
Item	Descrição	Qtd de horas estimadas para 12 meses	Valor estimado homem/hora (R\$)	Valor total estimado dos serviços (R\$)*	Valor estimado das peças de reposição (R\$)**	Valor Total Estimado Anual (R\$)***
1	Veículos Leves	120				
2	Veículos Médios	200				
3	Motos	80				
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM A CONTRATAÇÃO R\$						
* VALOR DE SERVIÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO NÃO INCLUSO. ** VALOR ESTIMADO DE PEÇAS, EQUIVALENTE AO TRIPLO DO VALOR DOS SERVIÇOS. *** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO.						

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ () DIAS;

PRAZO DO CONTRATO: ____ () DIAS;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

C/C:

AG.

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexos, para os fins de fornecimento do objeto contratual, mesmo que aqui não transcritas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007___/2016– CAESA

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº ____/2016 – SERPRE/CPL/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016– CAESA

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° _____/2016 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° _____ 007/2016 – SERPRE/CPL/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016– CAESA

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº ____/2016 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º ____/2016/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016– CAESA

ANEXO VI DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ–
CAESA E A EMPRESA _____
NOS TERMOS A SEGUIR
DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Senhora **PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, RG nº 533033-PTC/AP, CPF nº 381.447.602-63, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº. 031247-PTC/AP, CPF nº. 324.786.312-53, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., Bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

2.1.1. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-CAESA**, seus Anexos e adendos;

2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS**

PEQUENOS E MÉDIOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇO DE REBOQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS, PARA ESTA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo pago mensalmente conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

5.1.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.1.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hidrômetro.

5.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, a seguinte rotina:

5.4.2. Emissão e envio do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço ao fiscal do Contrato dos serviços e materiais, no prazo máximo de 08 (oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;

5.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, observando a possibilidade de subcontratação prevista nos itens 15.7 e 15.8 deste Termo de Referência, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço.

5.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade de Transportes da CAESA/AP, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos, conforme item 15.11, deste termo de referência.

5.9. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito.

5.10. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Unidade de Transportes da CAESA/AP, devendo inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente ao solicitado novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo a CAESA/AP nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

5.11. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) **Originais:** Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

b) **Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

5.12. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, caster e outros;

b.1) Os serviços de alinhamento, cambagem das rodas e caster deverão ser realizados com o auxílio de equipamento computadorizado.

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.

e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros.

- e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores.
- f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.
- h) Revisão do sistema elétrico: carregar bateria e outros;
- h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema.
- i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
- j) Serviços de borracharia: troca e reparos de pneus.
- l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da CAESA/AP;
- m) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- n) Recarga e/ou troca dos extintores: que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;
- o) Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia: todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, preferencialmente em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, para atendimento em todo Estado. Devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 3h (três horas) até a uma distância de 200 Km da sede da CAESA/AP, após a comunicação da CONTRATANTE;
- p) Serviço de lavagem quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa, limpeza interna (aspiração de pó) e lavagem do motor (quando solicitado pela contratante);
- q) Revisão e manutenção do ar-condicionado.

5.13. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas.

5.14. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/ declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

5.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

6.2. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) Campo indicando os problemas;

- c) Campo para inclusão da relação das peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, quantidade e respectivos valores;
 - d) Tempo estimado de Execução dos Serviços;
 - e) Custos da prestação do serviço, incluído substituição de peças;
 - f) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
- 6.3. Os veículos da Contratante deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto tratar-se de veículos caracterizados, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 6.4. Realizar com o máximo cuidado, e de acordo com as normas técnicas vigentes, os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 6.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e/ ou genuínos, que atendam as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.
- 6.5.1. Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer aos preços sugeridos pelo fabricante das peças.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 6.7. A empresa, licitante do certame, poderá subcontratar os serviços: de funilaria, pintura, estofamento e quando necessário serviço de reboque, desde que atendidas às demais exigências deste Instrumento e do Edital de licitação.
- 6.7.1. Para a execução dos serviços acima citados, é permitida a retirada das dependências da Contratada de partes dos veículos pertencentes à CAESA, como: motor, rodas e bancos e.t.c... desde que, devidamente justificados.
- 6.8. A empresa contratada, vencedora do certame, responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.9. A empresa contratada, vencedora do certame será integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da CAESA de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 6.10. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas multas, que, por ventura sejam aplicadas, quando da posse do veículo, dentro das dependências ou fora dela, em testes. Inclusive fornecendo à CAESA cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, autorizando a inserção dos pontos no prontuário dele junto ao Departamento de Trânsito no qual esteja cadastrado.

6.11. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

6.10.1. O prazo a que se refere o item 6.11 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a manifestação e a aceitação da Unidade de transportes da CAESA/AP.

6.10.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do Contratante, fornecendo relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Unidade de Transportes do CAESA/AP ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante.

6.11. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/ trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação/ entrega.

6.11.1. Se responsabilizar pelo acondicionamento dos produtos substituídos e (ou) utilizados, nocivos ao meio ambiente, primando pela reciclagem de óleos lubrificantes, pneus, filtros de combustível e óleo, além de outros que venham a poluir áreas, nascentes, lençol freático, entre outros.

6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outras empresas subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

6.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAESA/AP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.16. Caso a contratada não seja concessionária autorizada da fábrica dos veículos que se encontrem dentro do período de garantia, os serviços de revisões obrigatórias destes veículos deverão ser terceirizados e realizados pelas respectivas concessionárias autorizadas, comprometendo-se a contratada, vencedora do certame, por toda a logística para a realização das revisões inclusive o preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, comprobatório da garantia do veículo. A contratada arcará com todas as despesas necessárias à realização das revisões obrigatórias para efeito de garantia do veículo. Caso haja mais de uma concessionária autorizada da marca, a contratada fará pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos, se possível, e irá solicitar da contratante autorização para subcontratar a empresa que apresentar o menor valor.

6.16.1. O comprovante das despesas realizadas pela empresa contratada relativo ao item 6.16 deste Contrato deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, bem como a nota fiscal, no mesmo valor, emitida pela contratada a fim de que a contratante faça o ressarcimento através do pagamento dos valores devidos.

- 6.17. Permitir o livre acesso do fiscal do Contrato às suas instalações e de suas subcontratadas.
- 6.18. Manter o registro e arquivo atualizado dos serviços executados, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE, mediante solicitação, para fins de levantamento de dados ou auditorias de gestão.
- 6.19. Sempre que realizar testes de veículos em vias terrestres, responsabilizar-se-á, Civil e Penalmente, em caso de acidentes de trânsito. No caso de cometimento de infrações de responsabilidade do condutor, deverá apresentar o condutor infrator, acompanhado de cópia legível do documento de habilitação, para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá ser assinado posteriormente, conforme estabelece a Resolução CONTRAN nº 149/2003.
- 6.20. Ressarcir a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo da aplicação de multas de trânsito ou acidentes com os veículos da CAESA/AP, quando estes estiverem sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada.
- 6.21. Apresentar cotação de preços de 03 (três) revendedoras/fabricantes para as peças que forem necessárias a troca, para que a unidade de transportes da CAESA/AP escolha a opção de menor preço, respeitando-se a qualidade da peça (original ou genuína).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;
- 7.3. Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- 7.4. Garantir a ampla defesa da CONTRATADA, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas.
- 7.5. Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa Contratada deverá estar localizada na cidade de Macapá/AP ou a aproximadamente 30 (trinta) quilômetros da sede da CAESA.
- 8.2. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.
- 8.2.1. O prazo a que se refere o item 8.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a unidade de Transportes da CAESA/AP, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.2.2. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a contratada deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização da CAESA/AP, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1. **06 (seis) meses** para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

9.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.1.2. **90 (noventa) dias** para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

9.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela CAESA;

9.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da CAESA.

9.3. Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

9.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Instrumento e no Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

10.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos

serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

12.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim;

12.2.1. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;

12.2.2. Em razão do meio de pagamento convencionado, a CONTRATADA renuncia neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, à faculdade de emissão de duplicatas prevista no art. 2º da Lei 5.474/68, em decorrência dos faturamentos pelos Serviços prestados nos termos deste Contrato;

12.2.3. Ocorrendo indevida emissão de duplicatas em afronta ao estabelecido na presente cláusula, a CONTRATADA se obriga a providenciar de imediato a devida baixa ou resgate do título de crédito;

12.2.4. Havendo o apontamento ou efetivação de protesto de duplicatas indevidamente sacadas contra a CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a providenciar o imediato cancelamento do protesto, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros envolvidos, no caso de endosso;

12.2.5. A CONTRATADA responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a CONTRATANTE vier a sofrer em decorrência de protesto de duplicatas emitidas em desatenção à expressa vedação contida no caput desta Cláusula;

12.2.6. Além da previsão contida no item anterior, a CONTRATADA arcará com as despesas que forem efetuadas para a sustação ou cancelamento do protesto, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

12.3. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção;

12.4. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, o prazo para pagamento somente terá início a partir da data de apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo nos valores devidos;

12.5. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais;

12.6. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o fornecimento do objeto, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais;

12.7. A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos

devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

14.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

14.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

14.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento e do alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

15.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CAESA/AP, por intermédio do Setor de Transporte e Serviços Gerais-SETAGE, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;

b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;

c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

d) Realizar contatos diretos com a Contratada;

e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as a Gerencia de Contratos, sob pena de responsabilidades;

- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.
- 17.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.
- 17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 17.4. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 17.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 17.5.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a CAESA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:
- 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - 18.1.6. Descumprir os prazos estipulados no item 8 desse Instrumento;
 - 18.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.9. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 18.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

18.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

18.2.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CAESA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato resumido do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ocorrer até o 20º (vigésimo) dia útil após a sua assinatura, conforme art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2016.

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Diretora Presidente

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____